

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 086, de 16 de julho de 1992.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial –INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Sr. Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, em caráter provisório, o modelo FIP, de taxímetro eletrônico digital, marca FUMAÇA, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da execução das verificações metrológicas

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Fabricante: Fumaça Instrumentos de Precisão Ltda.

Endereço: Rua Pedro de Toledo, 545 Vila Clementino -SP

1.2 Designação: taxímetro eletrônico digital

1.3 Marca: FUMAÇA

1.4 Modelo: FIP

1.5 Descrição: taxímetro eletrônico digital constituído basicamente por transdutor ótico-eletrônico e processador eletrônico.

1.6 Sistema indicador: constituído por mostrador de "TOTAL UT", indicador da posição do sistema de comando, indicador de operação do controle horário e dispositivo auxiliar.

1.6.1 Mostrador "TOTAL UT": composto por 3 (três) dígitos ativos, com capacidade de leitura de até 99.8 UT

1.6.2 Indicador da posição do sistema de comando composto por visor luminoso, que apresenta os caracteres "L" para LIVRE, "1" para tarifa 1, "2" para tarifa 2 e "F" para fixação da indicação.

1.6.3 Indicador de operação de controle horário: sinal luminoso que é ativado quando o taxímetro opera no controle horário.

1.7 Dispositivo de Comando: composto por duas teclas identificadas pelas letras L e F, com as seguintes funções:

1.7.1 Operação: pressionando-se a tecla "L" o taxímetro põe-se em operação assumindo a posição livre.

1.7.2 Início da medição: a partir da posição livre, pressionando-se a tecla "L" o taxímetro efetua o teste dos segmentos dos dígitos, assumindo a seguir a posição tarifa 1

1.7.3 Seleção da tarifa: pressionando-se a tecla "L" o taxímetro passa da tarifa 1 para a tarifa 2 e vice-versa.

1.7.4 Fim de medição: fixa-se a indicação através da tecla "F"

1.7.5 Retorno para posição livre: a partir da posição fixação da indicação, através da tecla "L"

1.7.6 Fim de operação: desliga-se o aparelho através da tecla "F", somente a partir da posição livre

2 ESPECIFICAÇÕES:

2.1 Tensão nominal de alimentação: 12 volts (corrente contínua).

2.2 Temperatura de operação: -10° C a +60° C

2.3 Número de tarifas: 2 (duas)

2.4 Valor da fração: 0,2 UT

3 FORMA DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

3.1 Conforme memorial descritivo e desenho constante do processo no 08 550 000 936/92

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 O taxímetro deverá trazer inscrito, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) designação do modelo e nº de fabricação; e
- c) nº da Portaria de Aprovação de Modelo.

5 RESTRIÇÃO: o taxímetro, objeto da presente portaria, deve ser convenientemente posicionado de forma a possibilitar a leitura das indicações das posições do dispositivo de comando, para o exterior do veículo

6 CONTROLE METROLÓGICO:

6.1 Verificação inicial: será procedida na fábrica e consistirá na execução dos ensaios previstos no item 10.2.1 da Portaria INMETRO nº 096/89.

6.2 Primeira verificação: será procedida quando da instalação do taxímetro no veículo e consistirá na execução dos ensaios previstos no item 10.3.6 da Portaria INMETRO nº 096/89.

6.3 Verificações periódicas: serão procedidas anualmente e consistirão na execução dos ensaios previstos no item 10.3.6 da Portaria INMETRO nº 096/89.

6.4 Na verificação inicial, na primeira verificação e nas verificações periódicas serão aplicadas as tolerâncias constantes do item 9.1 da Portaria INMETRO nº 096/89.

6.5 O sinal de aferição, identificador do órgão metrológico e do ano da execução do exame, será apostado no instrumento em local de fácil visibilidade.

6.6 Plano de selagem:

S1 - selo impedindo acesso às partes internas do taxímetro.

S2 - selo impedindo acesso ao interior do transdutor.

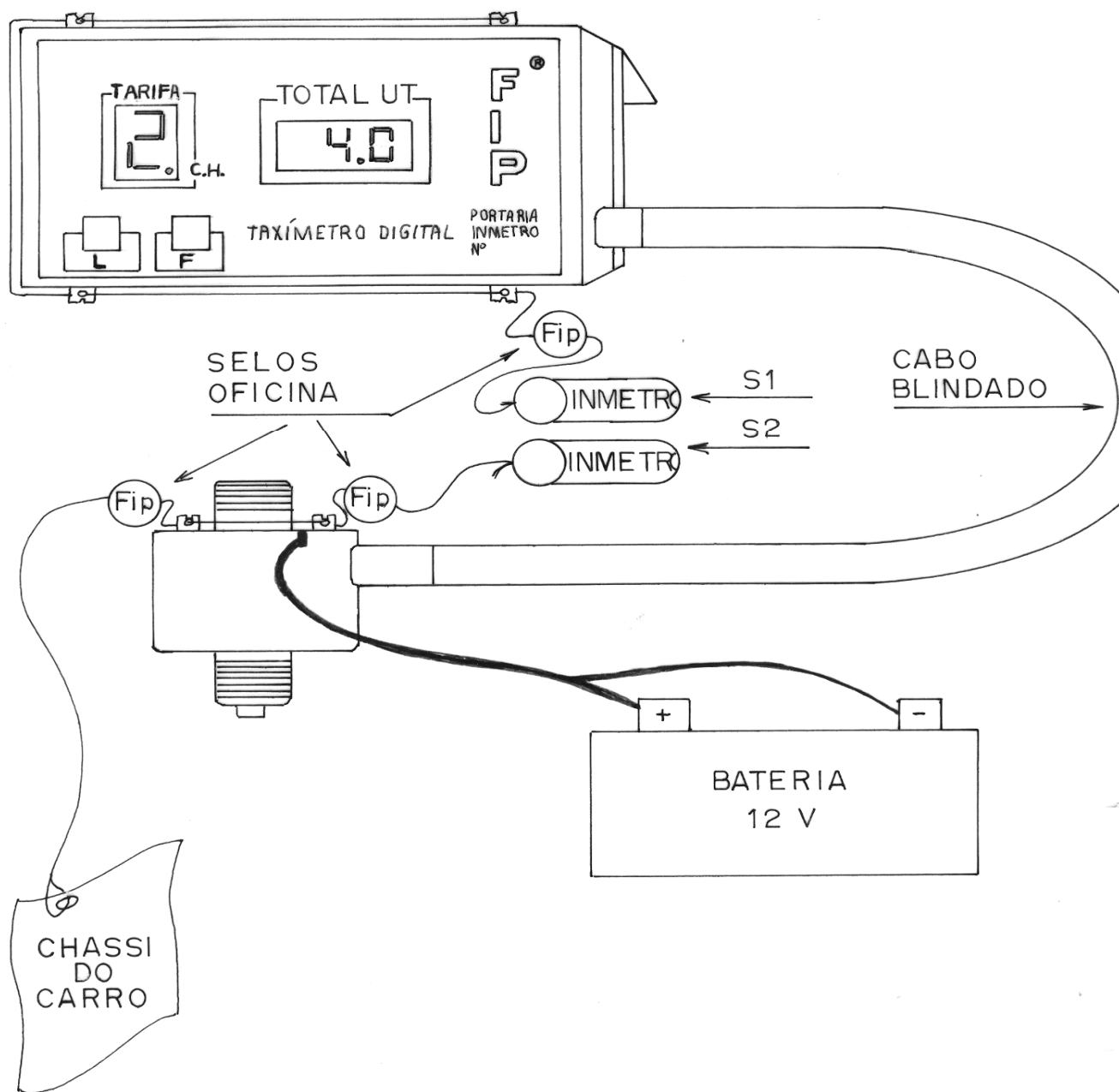
7 DESENHO ANEXO A PRESENTE PORTARIA:

7.1 Vista do conjunto e selagem do modelo FIP-FUMAÇA.

8 ENTRADA EM VIGOR:

8.1 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura

Geraldo Vieira Baltar
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 86 DE 16 julho DE 1992

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	FUMAÇA INSTRUMENTOS DE PRECISÃO	ESCALA:
	VISTA DO CONJUNTO E SISTEMA DE SELAGEM	ANEXO: 01